



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 22 de Setembro de 2025 – Nº3008

DECRETO 7.061/25
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$69.669,93 (Sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais, e noventa e três centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7061				
Suplementação de Créditos				22/09/2025
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
Origem				
SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,EVENTOSEECONOMIACRI				
ATIVA 962	962	1		69.669,93
1.21.0.13.392.0010.2056.33904800.27190000				
Soma:				69.669,93
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				69.669,93

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.062/25
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$12.358,88 (Doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7062				
Suplementação de Créditos			Data	22/09/2025
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipo de Crédito	Valor	
U.O./ClassificaçãoOrçamentária Origem				
SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,EVENTOSEECONOMIACRIATIVA				
1055	1055	1	12,358,88	
1.21.0.13.392.0010.2056.33904800.17190000				
Soma:			12.358,88	
Decreto Nº 7062			Data	22/09/2025
1321010152	Remuneração de Depósito Bancários - Aldir Blanc			12,358,88
Soma:			12.358,88	

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Remuneração de Depósito Bancários - Aldir Blanc

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.063/25
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7063				
Suplementação de Créditos			Data 22/09/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
159	79	1	1.05.0.28.843.0017.0098.32902100.15000000	13.000,00
159	330	1	1.05.0.28.843.0017.0098.32902100.15000000	9.000,00
159	80	1	1.05.0.28.843.0017.0098.32902100.15000000	14.000,00
159	60	1	1.05.0.28.843.0017.0098.32902100.15000000	9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
332	333	1	1.11.0.04.122.0029.2152.33901400.15000000	10.000,00
Soma:			55.000,00	
Anulação de			Data 22/09/2025	

Créditos				
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
60		1	1.03.0.04.122.0029.2148.33901400.15000000	9.000,00
79		1	1.03.0.04.128.0031.2191.33901400.15000000	13.000,00
80		1	1.03.0.04.128.0031.2191.33903900.15000000	14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
330		1	1.11.0.04.122.0029.2152.31909200.15000000	9.000,00
333		1	1.11.0.04.122.0029.2152.33903000.15000000	10.000,00
Soma:				55.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.064/25
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$202.600,00 (Duzentos e dois mil, e seiscientos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7064				
Suplementação de Créditos			Data 22/09/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
741	718	1	1.19.1.12.361.0015.2154.31919200.15001001	10.000,00
893	709	1	1.19.1.12.365.0015.2081.33904600.15400000	8.000,00
894	709	1	1.19.1.12.365.0015.2082.33904600.15400000	23.000,00
895	709	1	1.19.1.12.361.0015.2083.33904600.15400000	161.000,00
1057	718	1	1.19.1.12.361.0015.2154.33900800.15001001	600,00
Soma:				202.600,00
Anulação de Créditos			Data 22/09/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
709		1	1.19.1.12.361.0015.2083.31901100.15401070	192.000,00
718		1	1.19.1.12.361.0015.2083.31919200.15001001	10.600,00
Soma:				202.600,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/24.

Partes: Município de Pirai e a empresa Ana Paula Transportes de Barra Ltda-EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, tem por objeto o acréscimo de seu valor descrito abaixo, a partir de 01/10/2025:

Rota	Trajetos	Horário	Veículos	Quantidade	Nº de lugares	Km trajeto	Km para 52 dias letivos	Valor Unitário	Valor Total
4	Pirai x Santanésia x Estr. Hugo Lembruger x Maria Criola x Faz. Santa Rosa x Terra e Paz x Aymoreia x Tomazes x São João x Santanésia x Pirai	05:30h às 11:00h 12:00h às 17:30h	Ônibus	1	39 lugares com acessibilidade Elevador (G) ou DPM Tipo R	113km	5.876km	11,75	69.043,00

Valor: O valor do presente acréscimo em razão do aumento do quantitativo é de R\$ 69.043,00 (Sessenta e nove mil, quarenta e três reais), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui a cláusula retro. Desse modo, o valor global do Contrato nº 004/2024 que era de R\$ 5.668.200,00 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos reais) passa a ser de R\$ 5.737.243,00 (Cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais).

Fundamento: 65, I, a e b § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº no SEI nº PIR-020213/000459/2025.

Data da Assinatura: 22 de setembro de 2025.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/24.

Partes: Município de Pirai e a empresa Onça Locação e Turismo Ltda-EPP,.

Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024, tem por objeto o acréscimo de seu valor descrito abaixo, a partir de 01/10/2025:

Rota	Trajetos	Horário	Veículos	Quantidade	Nº de lugares	Km trajeto	Km para 52 dias letivos	Valor Unitário	Valor Total
5	Pirai x Retorno Arrozal x Queiroz x Kooplând x Rancho do Sol x Sítio do Forno x Sítio da Cilene x Buraco Quente x Queiroz x Pirai	05h30 às 11h 12h às 17h30	Ônibus	1	54 com acessibilidade	99km	5.148 km	15,84	81.544,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente acréscimo em razão do aumento do quantitativo é de R\$ 81.544,32 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui a cláusula retro. Desse modo, o valor global do Contrato nº 005/2024 que era de R\$ 2.903.780,00 (dois milhões, novecentos e três mil, setecentos e oitenta reais) passa a ser de R\$ 2.985.324,32 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Fundamento: Artigo 65, I, a e b § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. no SEI nº PIR-020213/000460/2025

Data da Assinatura: 22 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.SMS-029/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 01332/2025.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de componentes eletrônicos para cadastramento e microchipagem de animais através do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos.

VALIDADE: 12 meses a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2025

BENEFICIÁRIO: Animalltag Sistemas de Identificação Animal Ltda. EPP / CNPJ: 18.432.445/0001-06

Item	Descrição do material	Marca	Und	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	MICROCHIP SERINGADO, medindo aproximadamente 2,1 x 12 mm, encapsulado em bio-vidro (Biocompatible glass 8625) com camada antimigratória (Parylene C) e inserido na agulha acoplada ao aplicador, ambos descartáveis. A agulha é feita em aço inox com bisel trifacetado e possui calibre 12G. O microchip atende as normas ISO 11784, ISO 11785 (frequência 134,2 kHz, tecnologia FDX-B), ISO 14223, NBR 14766 e NBR 15006. É embalado individualmente em envelope de papel grau cirúrgico e esterilizado. Acompanha 6 etiquetas com o número do microchip e medalha de identificação com QR Code que permite a visualização dos dados do pet através da leitura por um celular. Inclui cadastro gratuito em base de dados internacional. A caixa do microchip se transforma em um coletor de material perfuro-cortante após o uso.	Animalltag	Und.	7.000	5,30	37.100,00
02	LEITOR DE RADIOFREQUÊNCIA AT02 NET para identificação de animais. Faz a leitura de todas as marcas de microchips compatíveis com as ISO 11784 e 11785 FDX-B. Distância de leitura de 8 cm para microchips 2,1 x 12 mm. Possui Wi-Fi para conectar à Internet e pesquisar as informações do animal na base de dados. Mostra a identificação do animal, nome, raça, telefone e endereço do tutor e se o animal está perdido. Usa bateria de 9 V recarregável e possui memória para guardar a identificação de 100 animais. O AT02 Net é fabricado no Brasil, dessa forma o leitor possui assistência técnica durante e após a garantia. Transmissão de dados via Wi-Fi. Acompanha carregador de bateria bi-volt (110V/220V).	Animalltag	Und.	02	520,00	1.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.140,00	

CADASTRO DE RESERVA

2ª Classificada		
Empresa: Tripui Serviços e Comércio Ltda.		
Endereço: Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 280/Sala 102 – Santa Luzia – Ouro Preto/MG		
CNPJ: 05.086.623/0001-42	e-mail: atendimento@tripuimed.com	Telefone: (55) 3198-8011



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

